



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 804 – GAB/PMA, de 31 de Agosto de 2023.**

Registrado às fls. nº 804 do Livro nº 02

Almeirim-Pa, 18/12/2023.

Dineuza M<sup>ª</sup> de Paiva dos Santos

Escriturário(a)

Dispõe sobre a nomeação dos  
Membros do Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional  
Sustentável do Município de Almeirim  
– COMSEA e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.068 de 10 de maio de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Almeirim/PA – COMSEA**, com a seguinte composição:

I - Representando as Organizações do Poder Público Municipal:

- a) Bruno Deniel Brilhante dos Santos – representando a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social de Almeirim – SEDES;
- b) Arlindo Vasconcelos Luz – representando a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico de Almeirim - SEDEC;
- c) José Ribamar Moraes da Silva – Representando a Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Almeirim – SEMA;

II - Representando as Organizações da Sociedade Civil:

- a) Ismael Pacheco Correa – representante da Colônia dos Pescadores Z-33 de Almeirim – COLÔNIA Z-33;
- b) Wanilze da Costa Pinto – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Almeirim do Estado do Pará – STTRA;
- c) Dilamar Natalino Scapini – representante da Associação dos Produtores e Produtoras Rurais da Agricultura familiar de Almeirim – APRAFA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- d) Jaci Lima Soares Flexa – representante da Associação Comunitária do Bairro Nova Vida – ACOBA NOVA;
- e) Adriana Martins Alvarenga – representante da Associação das Mulheres Esportistas de Almeirim – AMEAL;
- f) Luiz Figueiredo Nunes – representante da Fundação Jarí;

**Art. 2º** - Na ausência ou afastamento temporário dos conselheiros titulares de que trata o artigo anterior, deverá ser substituído pelo respectivo suplente, que terá, além do direito a voz, a ele sempre facultado, também direito a voto:

I – Representando as organizações do Poder Público Municipal:

- a) Kássia Lima Andrade - representando a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social de Almeirim – SEDES;
- b) Isabela Fayne Souza Santos - representando a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico de Almeirim - SEDEC;
- c) Ilka Andreyce da Silva Brito - Representando a Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Almeirim – SEMA;

II - Representando as Organizações da Sociedade Civil:

- a) Antônio Filho Sanches Medeiros - representante da Colônia dos Pescadores Z-33 de Almeirim – COLÔNIA Z-33;
- b) Edielma Brazão Menezes - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Almeirim do Estado do Pará – STTRA;
- c) Ivanildo Santos Oliveira - representante da Associação dos Produtores e Produtoras Rurais da Agricultura familiar de Almeirim – APRAFA;
- g) Rute Caina Lima dos Santos - representante da Associação Comunitária do Bairro Nova Vida – ACOBA NOVA;
- h) Rafael Carmo de Queiroz - representante da Associação das Mulheres Esportistas de Almeirim – AMEAL;
- d) Kátia Cilene Fonseca Costa - representante da Fundação Jarí;

**Art. 3º** - O COMSEA elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário geral entre seus membros em reunião realizada até 10 (dez) após a publicação deste Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 1.068 de 10 de maio de 2010.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**


**Art. 4º** - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caberá ao COMSEA, elaborar e aprovar, mediante voto de 2/3 de seus membros de seus membros, resolução contendo o seu regimento interno.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Almeirim (PA), em 31 de Agosto de 2023.

  
**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
**Prefeita Municipal**